TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de janeiro, 10 de outubro de 2011.

COMUNICAÇÃO Nº 655/11 – TJD/RJ

DECISÃO DA "5ª" COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Vagner Lima Gabriel, presentes os Auditores Dr. José Carlos Moura, Dr. Wagner V. Dantas, ausências justificadas dos Auditores Dr. Leonardo Antunes Dr. Pedro Belchior Costa, Procurador Dr. Andre Valentim, reuniu-se às 16h do dia 7 de outubro de 2011, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a 5ª Comissão Disciplinar Regional tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior.

2) Processo: nº 1203/11
1º) Denunciado: Carlos Renan Bloise Serra (Atleta do Bangu AC)
Tipificação: Art. 250 do CBJD
2º) Denunciado: Andre de Paula Barreto (Atleta do Bangu AC)
Tipificação: Art. 250 do CBJD
3º) Denunciado: Diego Teixeira Sales (Atleta do AD Cabofriense)
Tipificação: Art. 250 do CBJD
Jogo: AD Cabofriense x Bangu AC
Categoria: Copa Rio - Profissional
Data jogo: 17/09/2011
Representante legal do denunciado: Dr. Tiago Amaro (Bangu AC)
Auditor Relator: Dr. Wagner V. Dantas

Resultado: Processo retirado de pauta para vistas da D. Procuradoria.

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

3) Processo: nº 1204/11
1º) Denunciado: Weverton Garcia Hernandes Silva (Atleta do Los Angeles AC)
Tipificação: Art. 254 do CBJD.
2º) Denunciado: Eduardo Carvalho Ferreira (Atleta do Los Angeles AC)
Tipificação: Art. 254 do CBJD.
Jogo: Colônia AC x Los Angeles AC
Categoria: Sub 17 – Amador da Capital
Data jogo: 17/09/2011
Representante legal dos denunciados: Ausentes
Auditor Relator: Dr. Wagner V. Dantas

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.
Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

4) Processo: nº 1205/11
1º) Denunciado: Daniel Corrêa Porto (Atleta do AESC Mamaô)
Tipificação: Art. 254 do CBJD
2º) Denunciado: Albert P. Santos (Atleta do Kosmos AS)
Tipificação: Art. 250 do CBJD
3º) Denunciado: Diogo Vinícius Campos da Silva (Atleta do AESC Mamaô)
Tipificação: Art. 250 do CBJD
Jogo: AESC Mamaô X Kosmos AS
Categoria: Sub 17 – Amador da Capital
Data jogo: 17/09/2011
Representante legal do denunciado: Ausente
Auditor Relator: Dr. José Carlos Moura

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.
Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

5) Processo: nº 1206/11
1º) Denunciado: Rafael D. Espinheira Dantas (Arbitro)
Tipificação: Art. 261-A e 263 do CBJD
2º) Denunciado: Rômulo do Carmo Oliveira (Arbitro)
Tipificação: Art. 261-A do CBJD
Jogo: Real Maré FC x CEC El Shaddai
Categoria: Sub 17 – Amador da Capital
Data jogo: 17/09/2011
Representante legal dos denunciados: Ausente
Auditor relator: Dr. José Carlos Moura

Rafael D. Espinheira Dantas – árbitro principal

"Que não compareceu a partida objeto da denúncia porque não "viu a escala no site"; que não sabe explicar por qual razão não verificou a sua escalação para o jogo do dia 17/09, isto porque notou que estava escalado para o dia 18/09 e compareceu a esta partida."

Rômulo do Carmo Oliveira – assistente nº 4

"Que é estudante da escola de arbitragem da FERJ, que por tal razão encontra-se em aprendizado inclusive em relação aos locais da partida; que na tabela de escalação constava como local do jogo o Hospital Colônia de Jacarepaguá; que chegou ao Hospital Colônia com tempo de antecedência exigido pela comissão de arbitragem, ocorre porém que há mais de um hospital na região, com o passar do tempo verificou que havia algo de errado e entrou em contato com o representante da FERJ; ao perceber que estava no Hospital errado se dirigiu rapidamente ao outro Hospital, mas com atraso."

Resultado: Os árbitros compareceram ao Tribunal.
Requerido pela D. Procuradoria a absolvição do 2º denunciado.
No mérito por maioria, suspenso o 1º denunciado em 15(quinze) dias e multado em R$ 100,00 (cem reais), sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 261-A do CBJD e por

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

unanimidade de votos, absolvido quanto à imputação do art. 263 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Wagner V. Dantas que aplicava pena de 30(trinta) dias e multa de R$ 300,00 (trezentos reais), quanto à imputação do art. 261-A do CBJD.
No mérito por maioria, absolvido o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 261-A do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Wagner V. Dantas que aplicava pena de 15(quinze) dias e multa de R$ 100,00 (cem reais), quanto à imputação do art. 261-A do CBJD.

6) Processo: nº 1207/11
1º) Denunciado: Anderson Kunzel Barreto (Atleta da AA Portuguesa)
Tipificação: Art. 254-A do CBJD
2º) Denunciado: Ednaldo da Conceição (Atleta da Artsul FC)
Tipificação: Art. 250 do CBJD
3º) Denunciado: Felipe Martins da Silva Porto (Atleta da AA Portuguesa)
Tipificação: Art. 254 e 243-F § 1º do CBJD
Jogo: Artsul FC x AA Portuguesa
Categoria: OPG - Juniores
Data jogo: 17/09/2011
Representante legal do denunciado: Dr. Luiz Felipe (AA Portuguesa) e Dra. Anália Chagas (Artsul FC)
Auditor Relator: Dr. Wagner V Dantas

Depoimento pessoal: Sr. Anderson K. Barreto RG: 125624601DICRJ - atleta

"Que numa devolução de bola "fair play" a bola foi recolocada em jogo, e o depoente logo em seguida "roubou a bola" do seu adversário e na disputa veio chutar a bola nas costas do adversário quando surgiu o tumulto; que a intenção do depoente ao chutar a bola não era atingir o seu adversário e sim prosseguir a jogada; que é atleta profissional".

Depoimento pessoal: Sr. Felipe Martins da S. Porto RG: 218281525DICRJ - atleta

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

"Que foi expulso por ter dado um carrinho pisando a bola quando seu adversário, mais rápido, tocou primeiro na bola o que acabou por atingi-lo. Que é atleta amador".

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 4(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.
Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.
Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 3(três) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD e por unanimidade de votos, suspenso em 4(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 243-F § 1º do CBJD. Aplicação do art. 184 CBJD para cumular as penas.

7) Processo: nº 1208/11
Denunciado: Welington Barbosa dos Santos (Atleta do Tigre do Brasil)
Tipificação: Art. 250 do CBJD
Jogo: Nova Iguaçu FC x Tigres do Brasil
Categoria: Sub 17 – Juvenil
Data jogo: 17/09/2011
Representante legal do denunciado: Dr. Evandro Zanata
Auditor Relator: Dr. José Carlos Moura

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

8) Processo: nº 1209/11
Denunciado: Matheus Barbosa Campos (Atleta do Fluminense FC)
Tipificação: Art. 258 do CBJD.
Jogo: Fluminense FC x Madureira EC
Categoria: Sub 15 - Infantil
Data jogo: 17/09/2011
Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Mendes
Auditor relator: Dr. Wagner V. Dantas

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

9) Processo: nº 1210/11
Denunciado: Rogi Mirim (Associação)
Tipificação: Art. 203 do CBJD
Jogo: Rogi Mirim x HEIPS
Categoria: Sub 17 – Amador da Capital
Data jogo: 18/09/2011
Representante legal do denunciado: Ausente
Auditor relator: Dr. José Carlos Moura

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R$ 1.000,00 (um mil reais) e perda dos pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento, quanto á imputação do art. 203 do CBJD.
Prazo para pagamento da pena pecuniária de 10(dez) dias a contar da publicação.

10) Processo: nº 1211/11
Denunciado: Giovane Christian da Conceição Oliveira (Atleta do Bela Vista FC)
Tipificação: Art. 258 do CBJD
Jogo: Nilópolis FC x Bela Vista FC
Categoria: Série C - Juniores
Data jogo: 12/09/2011
Representante legal do denunciado: Dr. Evandro Zanata
Auditor relator: Dr. Wagner V. Dantas

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

11) Processo: nº 1212/11
1º) Denunciado: Daniel Pessoa dos Santos (Atleta do CR Vasco da Gama)
Tipificação: Art. 254-A do CBJD
2º) Denunciado: Luan Sérgio Nascimento (Atleta do CR Flamengo)
Tipificação: Art. 243-F § 1º do CBJD
Jogo: CR Flamengo x CR Vasco da Gama
Categoria: Sub 17 - Juvenil
Data jogo: 24/09/2011
Representante legal do denunciado: Dr. Rodrigo Frangelli (CR Flamengo) e Dr. Tiago Amaro (CR Vasco da Gama)
Auditor relator: Dr. José Carlos Moura

Depoimento pessoal: Sr. Luan Sérgio Nascimento - RG: 020393169-6 - atleta

"Que o 1º denunciado entrou na partida provocando os atletas do CR Flamengo; que em um dado momento do jogo o 1º denunciado chutou as costas de um companheiro do depoente, sem nada marcar o árbitro da partida, que por conta desta agressão e em virtude da atitude do 1º denunciado em tentar intimidar e provocar os atletas do CR Flamengo o depoente confirma que foi tirar satisfação do 1º denunciado; que ao que se recorda falou o seguinte para ao 1º denunciado "porra, quer ganhar na porrada?"

Resultado: Apresentado pelo patrono do CR Flamengo prova de vídeo.
Requerido pela D. Procuradoria a desclassificação do 1º denunciado para o art. 254-A c/c art. 157 II do CBJD e absolvição do 2º denunciado.
No mérito por maioria, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 254-A para o art. 254 do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. José Carlos Moura que absolvia o denunciado e Dr. Wagner V. Dantas que aplicava pena de 4(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.
No mérito por maioria, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida e multado em R$ 100,00 (cem reais), quanto à imputação do art. 243-F §

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

1º do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. José Carlos Moura que absolvia o denunciado, quanto à imputação do art. 243-F § 1º do CBJD. Requerido pela D. Procuradoria a vista dos autos para denunciar o árbitro.
Requerida a lavratura de Acórdão pela defesa do CR Flamengo.
Prazo para pagamento da pena pecuniária de 10(dez) dias a contar da publicação.

12) Processo: nº 1213/11
Denunciado: Luiz Carlos Pereira de Lima (Atleta do Artsul FC)
Tipificação: Art. 243-F § 1º do CBJD
Jogo: Artsul FC x Olaria AC
Categoria: Sub 17 - Juvenil
Data jogo: 24/09/2011
Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas
Auditor relator: Dr. José Carlos Moura

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 4(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 243-F § 1º do CBJD.

12) Processo: nº 1214/11
1º) Denunciado: Eric Weiller Kopke (Atleta do América de Três Rios)
Tipificação: Art. 250 do CBJD
2º) Denunciado: Marcos Vinicius Aguiar Ribeiro (Atleta do Condor AC)
Tipificação: Art. 243-F § 1º do CBJD
3º) Denunciado: Pedro Lima dos Santos (Atleta do Condor AC)
Tipificação: Art. 243-F § 1º do CBJD
Jogo: América de Três Rios x Condor AC
Categoria: Série C - Juniores
Data jogo: 25/09/2011
Representante legal do denunciado: Ausentes
Auditor relator: Dr. Wagner V. Dantas

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 4(quatro) partidas e multado em R$ 100,00 (cem reais), quanto à imputação do art. 243-F § 1º do CBJD.
Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 4(quatro) partidas e multado em R$ 100,00 (cem reais), quanto à imputação do art. 243-F § 1º do CBJD.
Prazo para pagamento da pena pecuniária de 10(dez) dias a contar da publicação.

13) Processo: nº 1215/11
Denunciado: Pedro Henrique de Oliveira (Atleta do Futuro Bem Próximo AC)
Tipificação: Art. 254 do CBJD
Jogo: Queimados FC x Futuro Bem Próximo AC
Categoria: Série C - Juniores
Data jogo: 25/09/2011
Representante legal do denunciado: Ausente
Auditor relator: Dr. Wagner V. Dantas

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

14) Processo: nº 1216/11
Denunciado: Rubro Social EC (Associação)
Tipificação: Art. 223 do CBJD
Representante legal do denunciado: Ausente
Auditor relator: Dr. José Carlos Moura

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R$ 100,00 (cem reais), quanto à imputação do art. 223 do CBJD.
Prazo para pagamento da pena pecuniária de 10(dez) dias a contar da publicação.

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

15) Processo: nº 1217/11
Denunciado: Tomazinho FC (Associação)
Tipificação: Art. 223 do CBJD
Representante legal do denunciado: Ausente
Auditor relator: Dr. José Carlos Moura

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R$ 500,00 (quinhentos reais), quanto à imputação do art. 223 do CBJD.
Prazo para pagamento da pena pecuniária de 10(dez) dias a contar da publicação.

16) Processo: nº 1218/11
Denunciado: Sampaio Correia FE (Associação)
Tipificação: Art. 223 do CBJD
Data jogo: 24/09/2011
Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas
Auditor relator: Dr. Wagner V. Dantas

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), quanto à imputação do art. 223 do CBJD.
Prazo para pagamento da pena pecuniária de 10(dez) dias a contar da publicação.

17) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.

18) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

19) O Procurador se manifestou em todos os processos.

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

20) "Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD".

21) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

22) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18h.

Rio de janeiro, 10 de outubro de 2011.

Vagner Lima Gabriel
Presidente da Comissão

Rosangela R. Silva
Secretária Adjunta

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577